



## ATO NORMATIVO Nº 05/2015-CE

*Dispõe sobre condutas e logísticas para o dia da eleição.*

Considerando os rumores que as chapas concorrentes a eleição do Conselho Seccional pretendem instalar tendas na área externa do Estádio Arena das Dunas, de forma a criar um verdadeiro corredor de “boca de urna”;

Considerando que o direito de votar deve ser exercido livremente, sem constrangimentos;

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art.1º. No Estádio Arena das Dunas, limitar a fixação de tendas por parte chapas concorrentes, no máximo 2 (duas) no acesso ao local de votação e 1 (uma) no estacionamento.

Art.2º. Cada tenda deverá ter medição de 6m X 6m.

Art.3º. No Estádio Arena das Dunas, fica autorizado as chapas concorrentes a armação das tendas das 14h as 18h do dia 15 de novembro de 2015.

Parágrafo único. As chapas concorrentes deverão manter uma distância mínima de 30 metros dos portões de acesso do estacionamento e do portão 3 que dá acesso ao local de votação.

Art. 4º. Fica vedada a distribuição de lanches e bebidas, exceto água, mesmo no estacionamento.

Art. 5º. Cada chapa será responsável pela coleta do lixo por ela produzido nos locais de votação em todo o Estado.

Natal (RN), 13 de novembro de 2015.

**Nilo Ferreira Pinto Júnior**  
Presidente